

## XXV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - XXV ENANCIB

### GT 5 – Política e Economia da Informação

#### A PRIVATIZAÇÃO DA ÁRVORE DO CONHECIMENTO DIGITAL

##### *PRIVATIZATION OF THE DIGITAL KNOWLEDGE TREE*

**Ingrid Rocha Guimarães** – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT)  
**Gustavo Silva Saldanha** – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT);  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

#### **Modalidade: Trabalho Completo**

**Resumo:** a crescente e opaca exploração de dados de usuários por empresas de tecnologia, em muitos casos globais, intensifica debates sobre relações de poder. Objetiva-se compreender a exploração de dados como manifestação de lógicas extrativistas e coloniais, analisando a transformação da subjetividade humana em matéria-prima e a objetificação do indivíduo em autômato para a maximização do lucro empresarial. Adota-se abordagem teórico-conceitual com pesquisa qualitativa, bibliográfica, exploratória e teórica, utilizando revisão narrativa da literatura. Os resultados indicam que a apropriação de dados replica o extrativismo epistêmico e ontológico, coisificando o usuário e mercantilizando a informação. Evidencia-se a problematização do consentimento em termos de uso e a perpetuação de assimetrias de poder, incluindo riscos de discriminação e dependência tecnológica, especialmente para o Sul Global. Conclui-se que essa dinâmica aprofunda desigualdades e reproduz estruturas de poder, configurando violência simbólica que demanda crítica e transformação social para proteger a autonomia e dignidade dos usuários no ambiente digital.

**Palavras-chave:** extrativismo de dados; economia política da informação; plataformas digitais.

**Abstract:** the increasing and opaque exploitation of user data by technology companies, many of which operate globally, intensifies debates about power relations. This study aims to understand the exploitation of data as a manifestation of extractive and colonial logics, analyzing the transformation of human subjectivity into raw material and the objectification of the individual into an automaton for the maximization of corporate profit. It employs a theoretical-conceptual approach employing qualitative, bibliographic, exploratory, and theoretical research, utilizing a narrative literature review. The results indicate that the appropriation of data replicates epistemic and ontological extractivism, objectifying the user and commodifying information. This study highlights the problematization of consent within terms of use and the perpetuation of power asymmetries, including risks of discrimination and technological dependence, particularly for the Global South. It concludes that this dynamic deepens inequalities and reproduces power structures, constituting symbolic violence that demands critical analysis and social transformation to protect the autonomy and dignity of users in the digital environment.

**Keywords:** data extraction; political economy of information; digital platforms.

## 1 INTRODUÇÃO

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

Sem nenhum comunicado formal aos “usuários” (em verdade, produtores de lucro para seu modelo de negócio), a empresa Meta, controladora do Facebook, Instagram, WhatsApp, Messenger e o Threads, iniciou em junho de 2024 o uso de dados públicos de cidadãos brasileiros para treinar os modelos de aprendizado de máquina incorporados à sua nova ferramenta, a Meta AI. Textos, fotos e vídeos publicados nessas redes privadas transnacionais, bem como as interações entre usuário e recursos das ferramentas (como curtidas, comentários, compartilhamentos) poderiam ser utilizados como fonte de mineração de dados pela Big Tech, excluindo apenas conversas privadas. A iniciativa, implementada sem o devido consentimento e transparência, mobilizou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no Brasil, que exigiu a suspensão do tratamento de dados e a adequação às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Brasil, 2024).

Apesar de consolidados e normatizados, a coleta, tratamento, exploração e reuso de dados por grandes empresas de tecnologia da informação e comunicação em redes digitais podem estar ingressando em uma nova fase. O crescente uso de plataformas com diferentes tipos de coleta, reprodução e produção automática de conteúdos mudou a forma como consumimos e produzimos o conhecimento registrado *online*. Essas ferramentas digitais exigem grandes volumes de dados para aprimorar seus modelos de análise e predição. Nesse sentido, quanto mais acelerado o desenvolvimento tecnológico, maior a necessidade de aumentar “a qualidade, a diversidade e a quantidade de dados coletados” (Ricaurte, 2019, p. 351).

Ainda em 2024, outras empresas privadas que controlam o mercado internacional de fluxo de dados pessoais, ou apenas “redes sociais”, também alteraram suas políticas de privacidade, diretrizes e termos de uso com o objetivo de ampliar a utilização de dados dos usuários para o treinamento de seus sistemas de IA (Lobato, 2024b). A falta de transparência na coleta e no uso de dados se manifestou, principalmente, em práticas como: termos de uso extensos; texto em idioma estrangeiro (inglês); linguagem jurídica ou técnica; ausência de personalização; e dificuldade de acesso aos formulários de *opt-out* nas configurações dessas redes (Camurça, 2020; Lobato, 2024a).

Essas práticas limitam a tomada de decisão consciente ou imputam aos usuários a coação afetiva das escolhas perante um regime de informação vigente onde o existir em sua concretude não apenas emocional, mas fundamentalmente socioeconômica, depende da conectividade, cada vez mais permanente, instantânea, ubíqua. O ser fora da rede (aquele

que não aceita determinadas cláusulas dos termos de uso<sup>1</sup>) é uma forma de vida excluída “voluntariamente”, manifestando a sua não participação na atual esfera pública do regime de informação do capitalismo de plataformas digitais.

Apesar da preocupação com a privacidade, manifestada por muitos usuários (Opinion Box, 2024), a recusa em ceder dados é uma escolha difícil, pois ela pode resultar em exclusão do ecossistema digital e de suas funcionalidades, o que impacta significativamente a vida social, econômica e afetiva do usuário, considerando a importância das plataformas digitais para as interações sociais, acesso à informação, produção cultural e intelectual, incluindo cada vez mais o vínculo de serviços públicos ou de concessões públicas de atividades de atendimento à população com tais ferramentas de empresas privadas em meio digital. Imersos nessa lógica de produção e consumo de dados da qual parecem não conseguir escapar (Ricaurte, 2019), os usuários não conseguem efetivamente proteger sua autonomia e sua privacidade.

A assimetria entre o avanço tecnológico com seus modelos de negócio baseados em dados e direitos individuais (incluindo a proteção da dignidade e da vulnerabilidade dos usuários das plataformas privadas em rede) suscita a problemática de como compreender a exploração de dados para além de uma visão técnica ou econômica, mas dentro do seu potencial de reconfigurar relações de poder e aprofundar desigualdades.

Tendo em vista a complexidade sociocrítica do cenário descrito, o objetivo geral da pesquisa é analisar essa forma de exploração em plataformas digitais como uma manifestação contemporânea de lógicas extrativistas e coloniais, com ênfase no conceito de extrativismo de dados. O foco está em contribuir com os estudos que observam os modos de conformação e de objetificação da subjetividade humana em matéria-prima e do próprio princípio de humanidade em autômato (reprodutor de comportamentos maquínicos para preservação e multiplicação do lucro das empresas de plataformas digitais em rede).

A relevância para uma economia política da Ciência da Informação reside na sua relação com os usos econômicos e políticos dos dados e, conseqüentemente, da informação, que no capitalismo de plataformas medeia desde a vulnerabilidade do indivíduo até a

---

<sup>1</sup> De acordo com Camurça (2020), os “Termos de Uso” são, em geral, contratos de adesão, nos quais o usuário não tem a possibilidade de negociar ou modificar as condições impostas.

estabilidade de instituições democráticas. Sendo a presente discussão um desdobramento das reflexões iniciadas durante o desenvolvimento da tese de doutorado de um dos autores.

## **2 ABORDAGEM TEÓRICO-METODOLÓGICA**

Esta pesquisa qualitativa, de caráter bibliográfico exploratório e teórico. O método principal envolveu a revisão narrativa da literatura como técnica para coleta e contextualização das fontes, seguida pela análise teórico-conceitual para interpretação e síntese crítica. Os procedimentos de coleta basearam-se na seleção não exaustiva, mas intencional, com horizonte em fontes documentais pertinentes à discussão da problemática da economia política da informação em contextos de capitalismo de plataformas digitais. A fundamentação teórica parte das obras de Paola Ricaurte (2019) no que concerne à colonialidade de dados; Ramón Grosfoguel (2016) para a análise do extrativismo epistêmico e ontológico como expressão da colonialidade; Arthur Bezerra (2024) para a discussão da expropriação e alienação de dados e McKenzie Wark (2019) para a discussão da informação como base da produção de valor. Reconhecendo a centralidade da perspectiva de Grosfoguel (2016) para a compreensão da problemática, a análise se desenvolve a partir de seu quadro conceitual para interpretar criticamente a exploração de dados em plataformas digitais, examinando as relações de poder, lógicas econômicas e continuidades históricas subjacentes aos processos de exploração reformados sob outras dinâmicas de manutenção das assimetrias.

## **3 DA EXPROPRIAÇÃO DA TERRA À EXTRAÇÃO DE DADOS**

O jovem Karl Marx, já em 1842, mostrava grande inquietação com a lei referente ao furto de madeira, que não distinguia a diferença entre derrubar uma árvore e coletar a madeira que já havia caído, tratando ambos os atos como roubo (Bensaïd, 2017). Essa lei transformava em propriedade privada do proprietário das terras até a madeira já desprendida, a qual, para Marx, não pertencia mais à árvore e, conseqüentemente, tampouco ao seu proprietário, portanto, coletá-la não seria roubo.

No capitalismo de plataformas digitais, a metaforologia da árvore e dos galhos representa um arquétipo da condição dos despossuídos. Como observaremos, o conhecimento registrado (disperso em galhos semantizados como mensagens, imagens, textos, cliques, *emojis*) como objeto final do lucro das redes privadas de comunicação toma

controle das flores, das árvores, seus frutos, galhos e toda a gama de estratos de seus “produtos” como forma de expropriação de uma comunidade dela, da árvore do conhecimento manifesta em linguagem na superfície digital, dependente para a concretude de sua sobrevivência.

Essa lei marxiana demonstra como o direito pode ser utilizado como instrumento ideológico que pode ajudar a perpetuar a exploração. Visto que a lei não apenas restringia o acesso dos pauperizados a um recurso, mas também, por meio da punição com trabalho forçado, garantia mão de obra ao proprietário da floresta, reforçando a divisão de classes e a exploração (da natureza e do trabalho) como base da produção de valor<sup>2</sup> (Bensaïd, 2017).

A coleta de dados contemporânea pode ser comparada à coleta de gravetos caídos no chão, mas com distinções. Em primeiro lugar, os coletores atuais, já donos da árvore digital do conhecimento, *locus* de exploração, são amparados por seus termos de uso, não por necessidade de subsistência. A segunda consideração reside na questão da propriedade. Se a posse dos gravetos, bem tangível, já era um ponto controverso, a posse de dados apresenta desafios ainda maiores. Haja vista que eles possuem dimensões material e semiótica que integram um processo contínuo de produção e interpretação da informação (Bezerra, 2024), permitindo sua objetivação para análise e lucro. Embora, em sua concepção jurídica, a discussão sobre a posse de dados tenda a enquadrá-los como um bem intangível. Toda a floresta digital habitada por usuários-produtores-consumidores está nas mãos de poucos e estes podem reusar continuamente os dados de tais sujeitos para a reprodução de seu capital.

A data de nascimento, por exemplo, é um dado pessoal, mas ao ser utilizada por uma plataforma para funcionalidades como lembretes de aniversário, passa a integrar seu banco de dados. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) autoriza a coleta e tratamento desse tipo de dado desde que a plataforma garanta o consentimento do usuário e o informe (Brasil, 2018).

Os usos e reusos, compartilhamento e os potenciais de manipulação de comportamento a partir deste e de outros dados pessoais, porém, ganham dimensões inabarcáveis nos termos extensos de consentimento lançados como forma de aceite de participação do usuário no mundo das plataformas privadas. A forma como algumas plataformas obtêm esse consentimento também é questionável, uma vez que tais empresas

---

<sup>2</sup> A base da produção de valor, que varia historicamente, refere-se a forma como o trabalho é organizado e o modo como os diferentes grupos sociais se relacionam no processo produtivo (Wark, 2019).

alegam que a aceitação de seus termos de uso já garante o consentimento do usuário para a personalização de conteúdo. Contudo, a LGPD (Brasil, 2018) exige que o consentimento seja “livre, informado e inequívoco”, o que implica clareza e a possibilidade de recusa sem prejuízo ao usuário.

Sabe-se que, na teoria, o consentimento por meio da cláusula “Li e Aceito” em termos de uso e políticas de privacidade é caracterizado como um consentimento informado, pois pressupõe que o usuário leu e concordou com as condições de tratamento de seus dados (Camurça, 2020). No entanto, argumenta-se aqui que, na prática, o consentimento torna-se implícito, dado que esses documentos não proporcionam ao usuário uma ciência nos moldes da LGPD das finalidades da coleta, tratamento e uso de seus dados. Esse “pseudoconsentimento” dificulta o exercício dos direitos do titular dos dados e a ação regulatória (Camurça, 2020), problema agravado pela operação supranacional dessas empresas.

Considere-se como ações digitais rotineiras, desde abrir um arquivo no computador até usar uma plataforma online, geram rastros. Todo clique do usuário é interpretado e registrado pelo sistema operacional para otimizar interações futuras, tornando-se, este movimento, cada “passo” dado no meio digital, fonte tangível para produção de dados sobre dados, incluindo um acervo de dados vasto, sistematizado em ato, de dados pessoais de uma pessoa (como preferências e problemas pessoais).

Quando a ação ocorre online, o fluxo de dados se amplia ainda mais. A cadeia que leva do clique ao resultado envolve múltiplos participantes e diversos tipos de dados, todos inter-relacionados e aparentemente fundamentais para a realização da tarefa. A cada nova interação, os dados são analisados, combinados, refinados e transmitidos: a sistematização do perfil é, pois, permanentemente refundada para fins de controle, análise e replicação do comportamento com foco no lucro. Cada ator adiciona seu próprio conhecimento ao dado bruto da floresta digital privatizada. Os dados brutos, dispersos como gravetos caídos, aparentemente sem valor, tornam-se propriedade privada e fonte de valor através de um processo extrativista de coleta, organização e processamento por empresas de tecnologia (Wark, 2019). A exploração econômica desses dados gera valor para as empresas, não para o titular dos dados, mantendo um sistema de produção de valor baseado na exploração.

Wark (2019) argumenta que a informação se tornou a base da organização da economia atual, dando origem ao que a autora chama de “vetor”. O vetor pode ser entendido

como a infraestrutura que permite a produção, circulação e uso da informação, abrangendo os meios físicos de transmissão de dados (como cabos e servidores) e os meios lógicos e simbólicos (algoritmos, *softwares*, plataformas digitais) que permitem a organização e o controle da informação. A autora chama a atenção para o fato de que a informação digital não flui livremente, mas é organizada em estruturas controladas por uma classe que as domina.

A análise de Wark (2019) situa a extração de valor no controle dos fluxos informacionais, aspecto relevante para a compreensão da economia política da informação contemporânea no contexto do capitalismo de plataformas digitais. Wark (2019) argumenta que a ascensão da informação impulsionou novas relações de produção, formalizadas na propriedade intelectual, que, a exemplo da lei fundiária criticada por Marx (Bensaïd, 2017), beneficiam o “dono da floresta” em detrimento do indivíduo.

Por conseguinte, apesar do potencial da “informação” para romper com o conceito tradicional de propriedade, as grandes corporações de tecnologia de informação e comunicação em meio digital exercem controle sobre uma parcela substancial da infraestrutura que molda o fluxo de informações do mundo. Essa prevalência concede a elas um poder desproporcional para estruturar a forma como os usuários se comunicam, interagem com o mundo e constroem suas visões de si mesmos e sobre os outros, incluindo uma decisão pessoal em sua intimidade, como a música a escutar no próximo instante, ao ato cidadão sobre em quem votar nas próximas eleições presidenciais.

Essa assimetria informacional, onde corporações detêm mais conhecimento sobre os usuários do que o inverso, agrava relações de poder desiguais já presentes em diversas dimensões da sociedade. Compreender seu impacto, dada a crescente relevância dos dados (Ricaurte, 2019), torna-se premente.

#### **4 A SUBJETIVIDADE COMO MATÉRIA-PRIMA**

Considere um usuário que passa a receber anúncios, indicações de vídeos e outras ações direcionadas exclusivamente ao público LGBTQIAP+ em suas redes sociais, mesmo sem ter fornecido informações explícitas sobre sua orientação sexual e identidade de gênero a essas plataformas. Não obstante, como já apresentado, os dados de comportamento na superfície digital acessível e intencionalmente projetada para prender a atenção do usuário trafegam por estruturas que permitem à plataforma inferir informações sobre o usuário. Com

base nisso, as plataformas podem definir a quais informações esse usuário terá acesso, quais serão mais ou menos visíveis (ampliando ou limitando o acesso), entre outras possibilidades.

É, nesse contexto, que a infraestrutura se torna não apenas essencial, mas também estratégica para a produção de valor, pois o domínio dela implica também no controle dos “meios de produção”<sup>3</sup> de valor. Para Wark (2019), ao moldar a criação, o acesso, o uso e a distribuição da informação, a classe vetorialista extrai valor do trabalho dos usuários, mesmo sem controlar diretamente a produção da informação. Nesse sentido, o valor não reside na posse do dado em si, mas na capacidade de processá-lo, organizá-lo, analisá-lo e interpretá-lo em larga escala, tornando-o útil e relevante para o negócio de exploração dos comportamentos através de dados sistematizados visando o lucro.

Para Wark (2019), a concepção de mercadoria se manifesta cada vez mais como um conjunto de informações sobre o objeto e seus possíveis estados futuros, dados sobre dados. Diante disso, a opacidade, a onipresença e a estrutura legal favorável às empresas nos processos de coleta, tratamento e uso de dados impede a autonomia do usuário e o transforma ciclicamente de a) fornecedor ideal de “matéria-prima” (posto que atuando como mão de obra escravizada ou barata e sem nenhuma forma de contrato de proteção em seu trabalho de produção de dados) para a produção de diversas mercadorias digitais<sup>4</sup> ao b) próprio objeto em sua materialidade sem forma de vida (simples complexo de formas materiais despossuída de alma a produzir sentido para as grandes empresas, ou seja, a máquina passa a ser o próprio usuário, e não a plataforma; comercializa-se, pois, o usuário em movimento como autômato de uma linha de produção de dados).

Dessa forma, as grandes empresas de tecnologia da informação e comunicação em meio digital passam a acumular valor transformando dados brutos em informação qualificada, que funcionam como mercadoria. A informação qualificada abrange não apenas o conhecimento processado, mas também recursos como a atenção dos usuários, que é capturada, controlada e direcionada para maximizar o impacto de conteúdos específicos.

---

<sup>3</sup> Wark (2019) equipara o controle da infraestrutura informacional ao controle dos meios de produção, definindo a informação como um novo tipo de capital. Ao monopolizar a infraestrutura, extrai-se valor não apenas da produção, mas também da circulação e do acesso a ela. Para Wark (2019), a informação representa uma relação social de produção, na qual a classe vetorialista se apropria do valor gerado pelos criadores (a classe “*hacker*”).

<sup>4</sup> Entende-se o dado bruto como matéria-prima que, após processado e organizado, é utilizado para diversos fins, incluindo a produção de mercadorias digitais. Bezerra (2024) define mercadorias digitais como a representação audiovisual de um conjunto de dados que aparecem nas telas. São cópias digitais de bens e serviços disponibilizadas em um novo espaço mercadológico (o ecossistema de computadores em rede), cuja principal mudança em relação às mercadorias físicas está na circulação e comercialização em tempo próximo a zero.

Retomando o exemplo, a crescente relevância do público LGBTQIAP+ como nicho de mercado torna a sua identificação e a segmentação estratégica para anunciantes e, conseqüentemente, para plataformas digitais, que buscam maximizar o engajamento e a monetização de seus serviços. Contudo, os dados relacionados a gênero e sexualidade são considerados sensíveis, segundo a LGPD (Brasil, 2018), pois seu tratamento enviesado pode gerar violações de direitos fundamentais.

Apesar disso, Haddad, Salles e Santini (2024) observaram o uso de sistemas de recomendação em períodos eleitorais para a veiculação de anúncios políticos anti e pró-LGBTQIAP+. O estudo também mostrou que a Meta, plataforma utilizada para a veiculação desses anúncios, não foi capaz de prevenir a circulação de anúncios discriminatórios, e suas ferramentas de segmentação podem ter contribuído para a propagação de desinformação e ódio (Haddad; Salles; Santini, 2024).

Nesse contexto, podemos afirmar que o mesmo dado que facilitou direcionamento de conteúdo também favoreceu a discriminação (sem quaisquer responsabilidades éticas nas duas pontas deste fluxo). Mais ainda, é necessário considerar que, em se tratando de uma empresa, a veiculação dos anúncios para o estrato de gênero mencionado, interessa não pelo seu conteúdo, mas por sua sintaxe: se a máquina projetada para multiplicar cliques e ganhar anúncios é provocada pelos movimentos de uso, o que ao fim e ao cabo interessa é tão somente o lucro, e não a dignidade. Em um contexto onde, segundo dados de 2023, uma pessoa LGBTQIA+ foi vítima de morte violenta a cada 38 horas no Brasil (Observatório de Mortes e Violências Contra LGBTI+, 2024), a exposição a tais anúncios, mesmo que segmentados, levanta sérias questões éticas.

A questão se intensifica no ambiente das empresas privadas em plataformas digitais, marcado por superestruturas morais que antecedem e permanecem no meio digital e pela busca incessante por engajamento. A amplificação algorítmica de conteúdos polêmicos e da exploração emocional (Haddad; Salles; Santini, 2024) eleva o tempo *online* e a geração de dados reproduzindo e aprofundando violências estruturais e concentração de poder preexistentes (Ricaurte, 2019). Diante disso, talvez a propriedade dos dados não seja a questão, mas, sim, os direitos de uso e controle.

## **5 EXTRATIVISMO EPISTÊMICO E ONTOLÓGICO: EXPLORANDO A SUBJETIVIDADE MATERIALMENTE OBJETIVADA NO SOLO DIGITAL MINERADO**

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

A exploração de dados, como discutida anteriormente, encontra um referencial analítico no conceito de extrativismo desenvolvido por Grosfoguel (2016). Para além do extrativismo econômico tradicional, focado em recursos naturais, o autor pensa em formas de exploração que incidem sobre a subjetividade<sup>5</sup> humana, e não o seu corpo ou trabalho. O extrativismo epistêmico, por exemplo, caracteriza-se pela apropriação e colonização do conhecimento. O extrativismo ontológico, por sua vez, se concentra na exploração dos modos de ser e existir. Segundo Grosfoguel (2016), a exploração epistêmica e ontológica de populações tradicionais configura uma forma de colonialidade persistente que perpetua relações de poder desiguais e destrutivas, historicamente marcadas por violência.

Essas formas de extrativismo, para Grosfoguel (2016), são condições para o extrativismo econômico, interligam-se na exploração apesar de possuírem métodos distintos. Segundo sua perspectiva, a deslegitimação de outros saberes e existências facilita o extrativismo econômico e para a imposição de uma visão de mundo hegemônica. Dessa forma, a colonialidade se sustenta por meio da exclusão e da negação de direitos de comunidades tradicionais – pode-se dizer, a retirada de sua condição de humanidade e conversão em objeto, moeda ou a própria máquina de produção direta do lucro.

A coisificação, tratar o outro como objeto utilitário destituído de dignidade e subjetividade, é constitutiva dessa lógica extrativista (Grosfoguel, 2016). Essa lógica, presente nas diferentes formas de extrativismo aqui apresentadas, reduz pessoas, saberes e recursos naturais a meros meios para fins, o próprio autômato, o corpo e suas emoções objetificados em escala de comercialização em atacado e varejo na feira mundial digital de compra e revenda de dados, justificando a apropriação e a destruição de conhecimentos, culturas e cosmovisões, sem levar em conta os direitos ou os valores do outro.

As hegemonias do passado, salienta Grosfoguel (2016), deixam um legado que molda o presente. Nesse sentido, as transformações operadas pelas novas tecnologias nas estruturas econômicas, políticas e culturais da sociedade não se devem apenas às inovações técnicas, mas também ao movimento causado pela reorganização das formas de exploração a esse “novo espaço mercadológico” (Bezerra, 2024, p. 49). Essa reorganização permite a

---

<sup>5</sup> Subjetividade é a forma como cada indivíduo apreende e atribui sentido ao mundo, combinando sua experiência pessoal ("sujeito") com um "saber-do-corpo" ("fora-do-sujeito") que interpreta o contexto social e cultural (Rolnik, 2016). Essa dupla apreensão, moldada pelas relações interpessoais, produz diversas racionalidades e um campo de relações de poder.

reprodução e reconfiguração das relações de poder, na medida em que as tecnologias são utilizadas para reforçar e ampliar o controle sobre o conhecimento e os modos de ser das pessoas, impactando as dinâmicas sociais agora em escala global, em tempo real e sistematicamente.

Diante dessa conjuntura, o aprofundamento das formas de violência estrutural e a concentração de poder, como apontado por Ricaurte (2019), reproduzem a violência e a dominação no ambiente digital. Essa manifestação ocorre sem o uso da força física, mas por meio da perda da autonomia e da privacidade, configurando-se principalmente como violência simbólica, a qual pode ter impactos tanto na subjetividade quanto na sociedade (Ricaurte, 2019).

Com base em Grosfoguel (2016), infere-se que a “coisificação” se manifesta no ambiente digital a partir da redução do usuário a um conjunto de dados. Ricaurte (2019) complementa essa análise, argumentando que a colonialidade de dados impõe uma racionalidade que busca integrar as dimensões de saber, ser e sentir, transformando a vida humana em um fluxo contínuo de dados para alimentar os sistemas de acumulação de capital e poder. Essa “captura da vida” (Ricaurte, 2019, p. 351), como a autora a define, desconsidera a complexidade e a diversidade da experiência humana. Para as empresas, os usuários são como autômatos – objetos animados – produzindo artefatos para autômatos, em uma cadeia que reproduz seu lucro e amplia a exploração para e por não-autômatos, a saber, as famílias que controlam as grandes empresas do mercado de plataformas digitais.

Argumenta-se que, além de se apropriar dos conhecimentos e modos de ser dos usuários, esse processo também promove a descontextualização e despolitização do conteúdo coletado ao tratar os dados tendo em vista o seu uso (Grosfoguel, 2016). Ao tratar os dados para fins comerciais, desconsideram-se os contextos sociais, culturais e políticos em que foram produzidos, redirecionando-os para que atendam à finalidade para a qual foram coletados e reforçando a sua lógica (de dominação e exploração colonial).

Bezerra (2024), baseando-se em Vieira Pinto, defende que a informação só existe e faz sentido no contexto da interação social. Ela possui uma dimensão semiótica intrínseca que se estende por todo o ciclo de vida dos dados e as relações de poder que o permeiam. Bezerra (2024) utiliza o conceito de “alienação” para descrever a relação do usuário com seus dados na era digital. O dado, como “um produto da atividade humana, forjado na interação dos

indivíduos com dispositivos digitais conectados em rede” (Bezerra, 2024, p. 59), é alienado de seu produtor e apropriado pelas grandes empresas de tecnologia.

Embora essa produção não se dê por meio do trabalho assalariado tradicional, ela é fruto da atividade humana e, portanto, para Bezerra (2024), carrega as marcas das relações sociais em um contexto de acentuada assimetria de poder entre os usuários e as grandes corporações (Wark, 2019). O tratamento de dados realizado pelas empresas não se limita apenas a uma adequação de forma, mas é enviesado para otimizar a circulação da informação, influenciando a percepção e o comportamento de consumo dos usuários (Bezerra, 2024). Nesse sentido, o aprofundamento das desigualdades está intrinsecamente ligado à forma como os regimes de produção, circulação e consumo da (des)informação são organizados.

Aplicando a premissa de Grosfoguel (2016) sobre a interconexão das formas de extrativismo, a exploração de dados configura-se como uma manifestação contemporânea de extrativismo epistêmico e ontológico, em que a subjetividade dos usuários é transformada em matéria-prima para a produção de valor, sustentando assim o ciclo da colonialidade no ambiente digital. Essa dinâmica de poder, em que as empresas se apropriam da subjetividade dos usuários e criam um sistema no qual a informação se torna uma *commodity*, perpetua as desigualdades e favorece a classe que o controla, como apontado por Wark (2019).

O debate sobre o peso das *commodities* primárias na economia brasileira e latino-americana, historicamente marcadas pela exploração colonial, oferece um paralelo. Ricaurte (2019) descreve como governos e instituições públicas passaram a também a realizar a extrair dados brutos, impulsionados por agendas digitais na administração pública. No entanto, esses países muitas vezes não possuíam capacidade técnica ou de investimento para criar uma estrutura independente de processamento de dados, apesar da grande disponibilidade e diversidade deles (Ricaurte, 2019). Em consequência, passaram a depender da contratação de serviços e produtos tecnológicos de empresas privadas, principalmente do Norte Global. Essa dependência facilitou a exploração por parte dessas grandes corporações, que passaram a ter acesso privilegiado aos dados dos usuários dos países do Sul Global. Apesar da diversidade cultural e capacidade criativa desses países, as *Big Techs* possuem maior capacidade de análise de dados do que qualquer um de seus estados-nação (Ricaurte, 2019).

Sob essa conjuntura, o Brasil, assim como outros países, tornou-se um grande exportador de mais essa *commodity* (dados brutos de “cidadãos” convertidos, nas plataformas em proletariado controlado por empresas estrangeiras como robôs de uma linha

de produção em trabalho exaustivo, em escala potencialmente superior à 6 x 1, dado que tais ferramentas são usadas também durante à madrugada com aplicações específicas, como músicas para relaxamento para dormir e controle de horas de sono). Seus cidadãos são vistos como “fontes de dados” e não mais como sujeitos de direitos em um Estado Nacional Democrático. Além da colonização em nível individual, as populações também passaram a ser “colonizadas” em nível comunitário e institucional (por meio do uso de serviços de *internet*, *software* e *hardware* privativos).

Ricaurte (2019, p. 352) argumenta que a ascensão dos grandes volumes de dados configura um novo regime de produção de conhecimento, uma “epistemologia centrada em dados”, como a autora a denomina. Ela se estabelece de forma hegemônica, sobrepondo-se a saberes e epistemologias alternativas que não possuem a mesma autoridade epistemológica das grandes corporações com seus *data centers*. A autora destaca que os resultados do processamento massivo de dados são utilizados para a tomada de decisões, impulsionando a busca por volumes cada vez maiores de dados na tentativa de prever e moldar todas as possibilidades, reestabelecendo modelos de comportamentais lucrativos.

Para Wark (2019), a voracidade com que se mercantiliza tudo o que pode ser transformado em informação leva ao esgotamento do mundo a ser mercantilizado. A busca incessante por novas formas de extrair valor pode minar as próprias bases dessa produção. Isso ocorre porque a mercadoria passa a “canibalizar” seus próprios meios de existência, tanto naturais quanto sociais, consumindo recursos naturais em ritmo insustentável e explorando a vida social de maneira cada vez mais intensa. Wark (2019) ilustra essa questão com a metáfora do filme dos Irmãos Marx, em que um trem, ao ficar sem lenha, tem seus próprios vagões desmontados e queimados para alimentar a caldeira.

Entender os danos econômicos e políticos do regime de racionalidade centrado em dados é apenas o primeiro passo para compreender como ele contribui para aprofundar as formas de violência estrutural e a concentração de poder. Essa racionalidade, baseada em uma visão de mundo colonial da natureza, do saber e do ser, produz tecnologias que não consideram a reprodução da vida, contribuindo também para a destruição da subjetividade humana, o empobrecimento e a desapropriação, a eliminação da agência política e da lógica democrática (Grosfoguel, 2016). O capitalismo de plataformas digitais se configura como um extrativismo violento através de um modelo de negócios produção agrícola digital: um deserto

verde de árvores do conhecimento (manifestas em forma de texto, imagem e vídeo) é plantado e colhido permanentemente para o comércio internacional de dados.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS: O AGRONEGÓCIO DO DESERTO VERDE DIGITAL**

A pesquisa, ancorada nas reflexões de Grosfoguel (2016), argumentou que a exploração de dados e da subjetividade dos usuários nas plataformas digitais constitui uma forma contemporânea de extrativismo que perpetua lógicas coloniais. Demonstrou-se como a informação se tornou base da acumulação de valor, e como a apropriação de dados replica mecanismos de extrativismo epistêmico e ontológico, resultando na coisificação do usuário e na descontextualização de suas experiências e saberes. A naturalização dessa dinâmica dificulta a percepção de sua violência simbólica e de suas implicações éticas, políticas e sociais. Reconhece-se o caráter eminentemente teórico deste estudo, baseado em uma seleção específica de referenciais, como uma delimitação prévia e não sistemática, e, logo, como limitações das extensões de suas assertivas.

É preciso compreender que as transformações operadas pelas tecnologias digitais, por mais inovadoras e disruptivas que pareçam, não alteram fundamentalmente as estruturas de poder e as relações de exploração já presentes na sociedade – ao controle, suas formas de controle, vigilância e de extrativismo aprofundam assimetrias e criam novos modelos de exploração. Um outro agronegócio se desenvolve, pois, neste contexto: aquele das terras digitais (ou nada mais do que a expressão material das existências e suas subjetividades em um dado território) e suas plantações realizadas por usuários através de uso e interação. Um deserto verde de dados pessoais na árvore artificial do conhecimento representa a safra diária impressionante no solo da *web*, reproduzido para poucas empresas um lucro superior ao Produto Interno Bruto da maioria dos países do mundo. O *ethos* deste modelo extrativista do capitalismo contemporâneo não é outro senão o lucro. Não há preocupação com a extinção de formas de vida (corpos, pessoas, comunidades, culturas, relações socioafetivas). A reestruturação social só é, pois, possível a partir da ação social, da crítica e da transformação das relações de poder, regulação e epistemologias críticas sobre o fenômeno do extrativismo de dados.

## **REFERÊNCIAS**

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

BENSAÏD, Daniel. Os despossuídos: Karl Marx, os ladrões de madeira e o direito dos pobres. *In*: MARX, Karl. **Os despossuídos**: debates sobre a lei referente ao furto de madeira. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017. *E-book*.

BEZERRA, Arthur Coelho. **Miséria da informação**: dilemas éticos da era digital. Rio de Janeiro: Garamond, 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm). Acesso em: 12 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Conselho Diretor. Despacho Decisório nº 33/2024/PR/ANPD. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 ago. 2024. Seção 1, p. 289. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/despacho-decisorio-n-33/2024/pr/anpd-581192714>. Acesso em: 12 ago. 2025.

CAMURÇA, Lia Carolina Vasconcelos. **Sociedade de vigilância, direito à privacidade e proteção de dados pessoais**: uma análise sobre a influência de técnicas de publicidade comportamental na internet no consumidor-usuário. 2020. 221 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2020. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/51045>. Acesso em: 12 ago. 2025.

GROSFUGUEL, Ramón. Del «extractivismo económico» al «extractivismo epistémico» y al «extractivismo ontológico»: una forma destructiva de conocer, ser y estar en el mundo. **Tabula Rasa**, Bogotá - Colômbia, n. 24, p. 123-143, enero-junio 2016. DOI: <https://doi.org/10.25058/20112742.60>. Disponível em: <https://www.revistatabularasa.org/numero24/del-extractivismo-economico-al-extractivismo-epistemico-y-extractivismo-ontologico-una-forma-destructiva-de-conocer-ser-y-estar-en-el-mundo/>. Acesso em: 12 ago. 2025.

HADDAD, João Gabriel; SALLES, Débora Gomes; SANTINI, Rose Marie. Sexualidade em Disputa: o direcionamento de anúncios nas redes da Meta sobre a comunidade LGBTQIAP+ durante as eleições de 2022. **P2P e Inovação**, Rio de Janeiro, RJ, v. 11, n. 1, p. e-6681, 2024. DOI: 10.21728/p2p.2024v11n1e-6681. Disponível em: <https://revista.ibict.br/p2p/article/view/6681>. Acesso em: 12 ago. 2025.

LOBATO, Gisele. ANPD cobra X por uso de dados para treinar IA, mas ignora Google e LinkedIn. **Aos Fatos**, 22 out. 2024b. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/noticias/anpd-uso-de-dados-ia-x-google-linkedin/>. Acesso em: 12 ago. 2025.

LOBATO, Gisele. Meta promete transparência, e ANPD libera uso de dados para treinar IA. **Aos Fatos**, 30 ago. 2024a. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/noticias/meta-anpd-dados-treinar-ia/>. Acesso em: 12 ago. 2025.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

OBSERVATÓRIO DE MORTES E VIOLÊNCIAS CONTRA LGBTI+. **Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil: Dossiê 2023**. Florianópolis, SC: ACONTECE Arte e Política LGBTI+; ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais); ABGLT (Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos), 2024. 84 p. ISBN 978-65-994905-3-8. Disponível em: <https://observatoriomorteseviolenciaslgbtibrasil.org/wp-content/uploads/2024/05/Dossie-de-Mortes-e-Violencias-Contra-LGBTI-no-Brasil-2023-ACONTECE-ANTRA-ABGLT.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2025.

OPINION BOX. **Relatório Inteligência Artificial**. Belo Horizonte, MG: Opinion Box, 2024. Disponível em: <https://materiais.opinionbox.com/relatorio-inteligencia-artificial>. Acesso em: 12 ago. 2025.

RICAURTE, Paola. Data Epistemologies, The Coloniality of Power, and Resistance. **Television & New Media**, [s. l.], v. 20, n. 4, p. 350-365, 2019. DOI: 10.1177/1527476419831640. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1527476419831640>. Acesso em: 12 ago. 2025.

ROLNIK, Suely. **A hora da Micropolítica**. 1. ed. São Paulo: N-1 edições, 2016. 32 p. (Série Pandemia).

WARK, McKenzie. **Capital is dead: is this something worse?**. London: Verso, 2019. *E-book*.

## **FINANCIAMENTO**

A pesquisa foi desenvolvida a partir do fomento do Conselho Nacional para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).